

***Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD"***  
*Produto Financeiro Complexo****- Prospecto Informativo -***

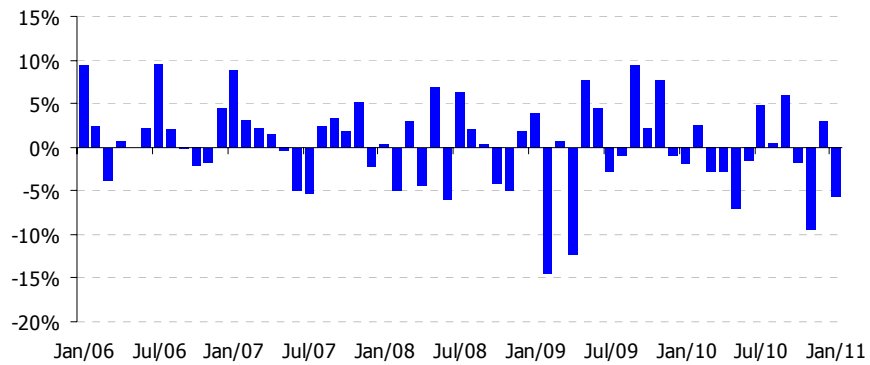
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Designação:</b>                | Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD" (doravante referido por o "Depósito").                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Classificação:</b>             | Produto Financeiro Complexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Caracterização do Produto:</b> | <p>Trata-se de um Depósito Indexado, mobilizável antecipadamente (ver ponto 'Mobilização Antecipada'), denominado em dólares norte-americanos (USD), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada a um Cabaz de Acções e a um Índice de Acções, identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Neste produto, haverá lugar ao pagamento de um juro na Data de Vencimento, correspondente a 50% da diferença entre a rentabilidade média semestral do Cabaz de Acções e a rentabilidade média semestral do Índice de Acções.</p> <p>Assim, o juro será tanto maior quanto maior for a diferença positiva da valorização entre o Cabaz de Acções e o Índice de Acções, durante o período de vida do Depósito. O valor do juro não poderá, porém, ser inferior a 1.95% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta de 0.641%).</p> <p>As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p> |
| <b>Garantia de Capital:</b>       | O montante depositado em dólares norte-americanos (USD) está integralmente garantido também em dólares norte-americanos (USD), não havendo risco de perda do montante depositado em dólares norte-americanos (USD) para quem constitui a aplicação. Ou seja, o montante depositado não está garantido em euros (€), mas sim em dólares norte-americanos (USD).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Garantia de Remuneração:</b>   | O valor mínimo da taxa anual nominal bruta é de 0.641%, desde que o Depósito seja mantido até à Data de Vencimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Factores de Risco:</b>         | <p>Os principais factores que influenciam o valor do produto são os seguintes riscos, aos quais o depositante se encontrará exposto ao constituir o Depósito:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Risco de Crédito: O reembolso de montante depositado e o pagamento do juro que o produto pretende proporcionar na Data de Vencimento, encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Assim, o pagamento do juro na Data de Vencimento do Depósito e o reembolso do montante depositado dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte do Banco Depositário (i.e. o Banco Santander Totta, S.A.). Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte ou da totalidade do montante depositado e do juro;</li></ul>                                                                           |

| <b>Factores de Risco:</b><br>(continuação)                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Risco de Mercado: No caso da evolução do Cabaz de Acções ser desfavorável em relação à evolução do Índice de Acções, ou seja, no caso da diferença entre a rendibilidade média semestral do Cabaz de Acções e a rendibilidade média semestral do Índice de Acções ser igual ou inferior a 3.90%, então o aforrador apenas receberá um juro na Data de Vencimento de 1.95% do montante depositado, o que corresponde a uma taxa anual nominal bruta de 0.641% (ver ponto 'Remuneração');</li><li>• Risco de Liquidez: O aforrador pode solicitar a mobilização antecipada a partir do final do 1º ano de vida do produto e, a partir daí, com uma periodicidade mensal. No caso de mobilização antecipada, o aforrador não terá direito a qualquer juro;</li><li>• Risco Cambial: A constituição de um depósito ou de qualquer outra aplicação financeira em moeda estrangeira pode comportar riscos cambiais no caso do seu titular pretender, na Data de Vencimento, proceder à conversão da moeda. Nessa eventualidade, como as taxas de conversão podem ser diferentes das do momento da constituição da aplicação, pode acontecer que o valor do montante depositado convertido seja diferente (superior ou inferior) do montante depositado;</li><li>• Outros Riscos: Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até na Data de Vencimento do Depósito. Neste contexto, uma alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.</li></ul> |                         |                              |                         |                             |                  |       |   |                     |        |                       |      |     |   |                |         |                       |        |     |   |                       |        |                         |      |     |   |                 |        |                          |      |     |   |                     |        |                              |      |     |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|-------------------------|-----------------------------|------------------|-------|---|---------------------|--------|-----------------------|------|-----|---|----------------|---------|-----------------------|--------|-----|---|-----------------------|--------|-------------------------|------|-----|---|-----------------|--------|--------------------------|------|-----|---|---------------------|--------|------------------------------|------|-----|
| <b>Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:</b> | <p><u>Cabaz de Acções</u></p> <p>As cinco acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de <i>internet</i>, Bolsas de Valores principais e Moedas de denominação, estão discriminadas na tabela seguinte:</p> <table><tr><th><i>j</i></th><th>Acção <i>j</i></th><th>Código <i>Bloomberg</i></th><th>Endereço na <i>Internet</i></th><th>Bolsa de Valores</th><th>Moeda</th></tr><tr><td>1</td><td>Abbott Laboratories</td><td>ABT UN</td><td><i>www.abbott.com</i></td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr><tr><td>2</td><td>Amazon.com Inc</td><td>AMZN UW</td><td><i>www.amazon.com</i></td><td>Nasdaq</td><td>USD</td></tr><tr><td>3</td><td>JP Morgan &amp; Chase Co.</td><td>JPM UN</td><td><i>www.jpmorgan.com</i></td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr><tr><td>4</td><td>McDonald's Corp</td><td>MCD UN</td><td><i>www.mcdonalds.com</i></td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr><tr><td>5</td><td>Wal-Mart Stores Inc</td><td>WMT UN</td><td><i>www.walmartstores.com</i></td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr></table> <p><u>Índice de Acções</u></p> <p>O Índice de Acções é o Standard &amp; Poor's 500® Composite Price (S&amp;P500®), adiante designado por índice S&amp;P500®, é um índice de cotações calculado com base numa amostra de 500 emissões de acções, seleccionadas do universo das emissões de três mercados de cotações oficiais americanos: New York Stock Exchange (NYSE), National Association of Securities Dealers Automated Quotations (NASDAQ) e American Stock Exchange (AMEX).</p>                                                                                                    | <i>j</i>                | Acção <i>j</i>               | Código <i>Bloomberg</i> | Endereço na <i>Internet</i> | Bolsa de Valores | Moeda | 1 | Abbott Laboratories | ABT UN | <i>www.abbott.com</i> | NYSE | USD | 2 | Amazon.com Inc | AMZN UW | <i>www.amazon.com</i> | Nasdaq | USD | 3 | JP Morgan & Chase Co. | JPM UN | <i>www.jpmorgan.com</i> | NYSE | USD | 4 | McDonald's Corp | MCD UN | <i>www.mcdonalds.com</i> | NYSE | USD | 5 | Wal-Mart Stores Inc | WMT UN | <i>www.walmartstores.com</i> | NYSE | USD |
| <i>j</i>                                                    | Acção <i>j</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Código <i>Bloomberg</i> | Endereço na <i>Internet</i>  | Bolsa de Valores        | Moeda                       |                  |       |   |                     |        |                       |      |     |   |                |         |                       |        |     |   |                       |        |                         |      |     |   |                 |        |                          |      |     |   |                     |        |                              |      |     |
| 1                                                           | Abbott Laboratories                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ABT UN                  | <i>www.abbott.com</i>        | NYSE                    | USD                         |                  |       |   |                     |        |                       |      |     |   |                |         |                       |        |     |   |                       |        |                         |      |     |   |                 |        |                          |      |     |   |                     |        |                              |      |     |
| 2                                                           | Amazon.com Inc                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AMZN UW                 | <i>www.amazon.com</i>        | Nasdaq                  | USD                         |                  |       |   |                     |        |                       |      |     |   |                |         |                       |        |     |   |                       |        |                         |      |     |   |                 |        |                          |      |     |   |                     |        |                              |      |     |
| 3                                                           | JP Morgan & Chase Co.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JPM UN                  | <i>www.jpmorgan.com</i>      | NYSE                    | USD                         |                  |       |   |                     |        |                       |      |     |   |                |         |                       |        |     |   |                       |        |                         |      |     |   |                 |        |                          |      |     |   |                     |        |                              |      |     |
| 4                                                           | McDonald's Corp                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MCD UN                  | <i>www.mcdonalds.com</i>     | NYSE                    | USD                         |                  |       |   |                     |        |                       |      |     |   |                |         |                       |        |     |   |                       |        |                         |      |     |   |                 |        |                          |      |     |   |                     |        |                              |      |     |
| 5                                                           | Wal-Mart Stores Inc                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | WMT UN                  | <i>www.walmartstores.com</i> | NYSE                    | USD                         |                  |       |   |                     |        |                       |      |     |   |                |         |                       |        |     |   |                       |        |                         |      |     |   |                 |        |                          |      |     |   |                     |        |                              |      |     |

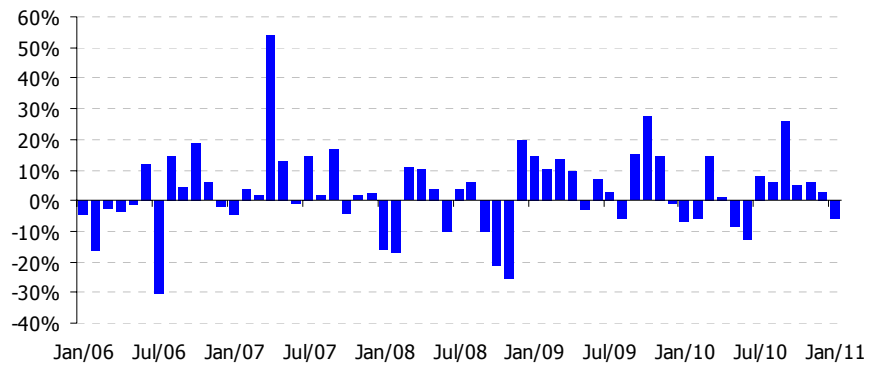
|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:</b><br>(continuação) | <p><i><b>CrITÉRIOS de Selecção</b></i></p> <p>Os critérios de selecção de emissões elegíveis não são estritamente formais e quantitativos, dependendo igualmente de factores qualitativos, baseados em informação pública e apreciados pela Comissão de Cálculo do Índice. Assim, as acções candidatas são hierarquizadas tendo em conta cinco critérios principais: análise de negociação; estrutura accionista; análise fundamental; capitalização bolsista; e representatividade sectorial.</p> <p><i><b>Revisões da Carteira Teórica e Reavaliações</b></i></p> <p>As emissões podem ser retiradas do índice S&amp;P500<sup>®</sup> por quatro razões principais: fusões ou aquisições; falências; reestruturações; e falta de representatividade. Quatro vezes por ano, numa sexta-feira no final de cada trimestre, são actualizadas as quantidades de cada uma das 500 acções pertencentes à carteira teórica. Após a alteração de quantidades, o divisor do índice é ajustado para compensar a variação do valor de mercado do índice S&amp;P500<sup>®</sup>. Uma vez por semana, a Standard &amp; Poor's compara o número de acções emitidas, constantes de uma base de dados actualizada diariamente, com o número de acções utilizado para cálculo do índice S&amp;P500<sup>®</sup>. No caso de existirem diferenças iguais ou superiores a 5% procede-se a uma revisão, sendo o número de acções alterado após o fecho do mercado na quarta-feira seguinte.</p> <p><i><b>Locais de Divulgação do Índice S&amp;P500<sup>®</sup></b></i></p> <p>O valor do índice S&amp;P500<sup>®</sup> é divulgado no endereço da <i>internet</i> <a href="http://www.indices.standardandpoors.com">http://www.indices.standardandpoors.com</a>, na <i>Reuters</i> (Código: '.SPX') e na <i>Bloomberg</i> (Código: 'SPX &lt;INDEX&gt;').</p> <p><i><b>Método de Cálculo</b></i></p> <p>O índice S&amp;P500<sup>®</sup> é calculado e divulgado pela Standard &amp; Poor's, através de uma comissão especializada (Comissão de Cálculo do Índice), constituída com o fim único de velar pela selecção e composição da amostra e pelo respeito das regras de cálculo do índice S&amp;P500<sup>®</sup>. O índice S&amp;P500<sup>®</sup> é um dos principais índices de referência do mercado accionista norte-americano, servindo nomeadamente de suporte à negociação de contratos derivados.</p> <p>O índice S&amp;P500<sup>®</sup> é calculado através de uma metodologia de base agregada ponderada, pelo que o seu nível reflecte o valor de mercado total de todas as 500 emissões que o compõem relativamente a um período base. O valor de mercado total de um emitente é determinado multiplicando o preço da sua acção pelo número de acções admitidas à negociação.</p> <p>O período base do índice S&amp;P500<sup>®</sup> é 1941-43. O valor de mercado total das acções a ele pertencentes durante esse período foi indexado a 10. Deste modo, utiliza-se geralmente a notação 1941-43=10. O cálculo diário do índice S&amp;P500<sup>®</sup> é efectuado dividindo o valor de mercado total das 500 emissões a ele pertencentes por um número denominado divisor do índice. O divisor é o único elo de ligação com o valor original do período base. O divisor mantém o índice S&amp;P500<sup>®</sup> comparável ao longo do tempo e é o instrumento de manipulação para todos os ajustamentos.</p> <p>A rentabilidade e a variação mensal das acções que compõem o Cabaz de Acções e do Índice de Acções ao longo dos últimos cinco anos, considerando preços de fecho oficiais (Cabaz de Acções) e valores de fecho oficiais (Índice de Acções), podem ser apreciadas nos gráficos seguintes:</p> |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Instrumentos  
ou Variáveis  
Subjacentes  
ou Associados:**  
(continuação)

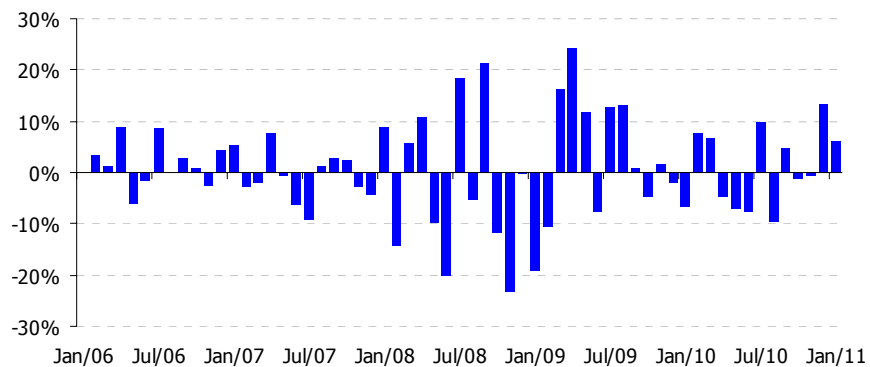
**Variação mensal da acção Abbott Laboratories**



**Variação mensal da acção Amazon.com**

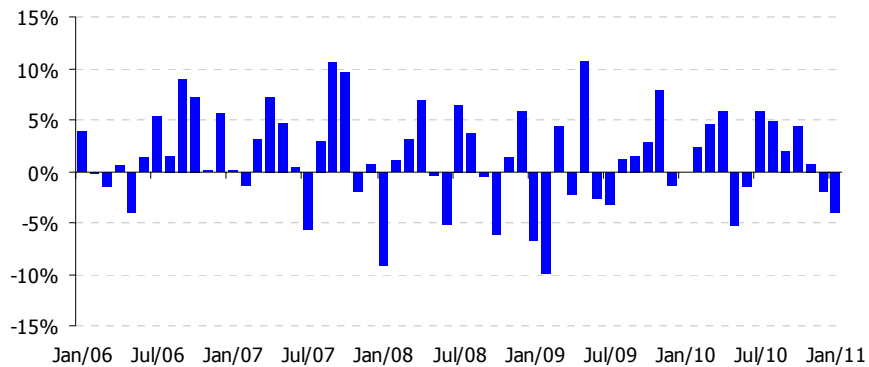


**Variação mensal da acção JP Morgan**

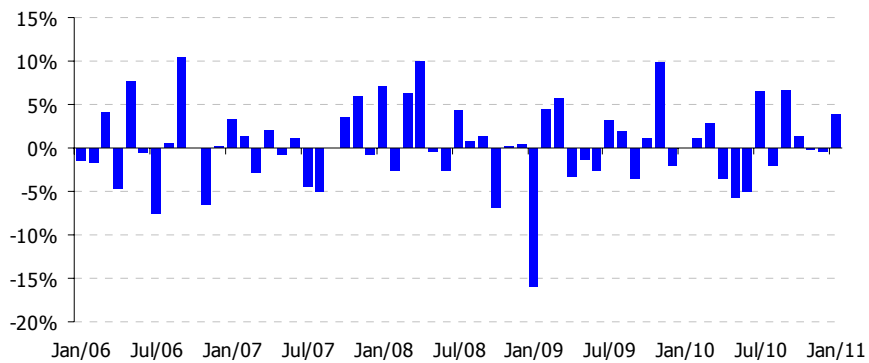


**Instrumentos  
ou Variáveis  
Subjacentes  
ou Associados:**  
(continuação)

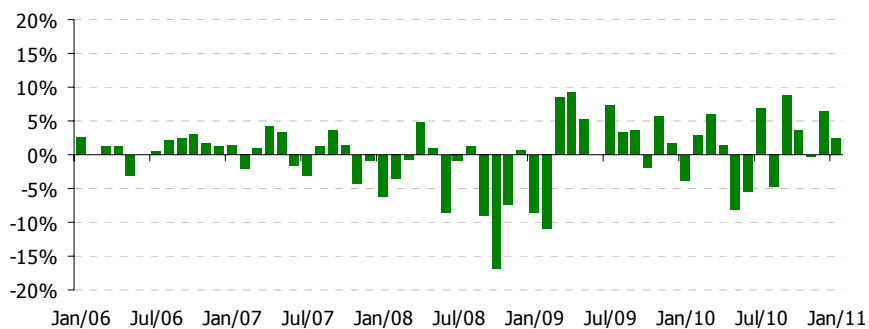
**Variação mensal da acção McDonald's**



**Variação mensal da acção Wal-Mart Stores**



**Variação mensal do índice S&P 500®**



**Nota:** gráficos elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. A variação mensal é calculada entre o último dia cada mês e o último dia do mês anterior.

Os seguintes gráficos apresentam a evolução diária de cada uma das acções do Cabaz de Acções e do Índice de Acções ao longo dos últimos cinco anos:

**Instrumentos  
ou Variáveis  
Subjacentes  
ou Associados:**  
(continuação)



**Nota:** gráficos elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. De forma a tornar directamente comparável, os preços de fecho oficiais de cada uma das acções pertencentes ao Cabaz de Acções e os valores de fecho oficiais do Índice de Acções foram padronizados utilizando uma base de 100 à data de 31 de Janeiro de 2006.

**Os valores constantes nos gráficos constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.**

**Perfil de  
Cliente  
recomendado:**

O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de perda do montante depositado, mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais (sem risco do montante depositado e nas quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida *a priori*), mediante a exposição ao mercado accionista norte-americano, e que tenham capacidade de manter o investimento pelo menos até à primeira data em que é possível realizar a mobilização antecipada (ver ponto 'Mobilização Antecipada').

Os depósitos em dólares norte-americanos só devem ser constituídos por aforradores que tenham exposição natural à moeda de denominação em causa (dólares norte-americanos).

Nestes termos, o presente Depósito é adequado para aforradores moderadamente avessos ao risco.

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Perfil de Cliente recomendado:</b><br>(continuação) | <p>Em particular este Depósito destina-se a aforradores que tenham a expectativa de que a rentabilidade média semestral das acções que compõem o Cabaz de Acções (i.e. Abbott Laboratories, Amazon.com Inc, JP Morgan Chase &amp; Co, McDonald's Corp e Wal-Mart Stores Inc.) irá superar a rentabilidade média semestral do índice S&amp;P 500® durante o período de vida do Depósito.</p> <p>Este produto adequa-se aos aforradores que não antecipem vir a ter necessidade de liquidez antes da Data de Vencimento, pois embora o Depósito permita a mobilização antecipada (ver ponto 'Mobilização Antecipada'), caso esta se verifique, não haverá lugar ao pagamento de qualquer juro.</p> <p>Considerando a complexidade deste Depósito Indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.</p> |
| <b>Condições de acesso:</b>                            | Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Modalidade:</b>                                     | Depósito a Prazo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Prazo:</b>                                          | <p>3 anos, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Data de Constituição</u> no dia 31 de Março de 2011. Pagamento integral na Data de Constituição;</li> <li>• <u>Data de Vencimento</u> no dia 31 de Março de 2014;</li> <li>• <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento do juro</u> no dia 31 de Março de 2014.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Mobilização Antecipada:</b>                         | <p>O Depósito poderá ser mobilizado antecipadamente, parcial ou totalmente, por solicitação do aforrador, nos dias 15 de cada mês desde o dia 15 de Abril de 2012, até o dia 15 de Março de 2014, ou, no caso de algum destes dias não ser Dia Útil, no Dia Útil imediatamente seguinte.</p> <p>Para o efeito, o aforrador terá que entregar o Boletim de Mobilização Antecipada, devidamente preenchido e assinado (e no qual deverá estar inscrito o montante a mobilizar), aos balcões do Depositário no 3º Dia Útil anterior à data possível de Mobilização Antecipada relevante.</p> <p>No caso de se verificar a Mobilização Antecipada, o montante total a liquidar ao aforrador, relativamente ao valor do capital do Depósito antecipadamente mobilizado, corresponderá ao montante depositado respectivo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer juro.</p>                                                                                                    |
| <b>Renovação:</b>                                      | Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Moeda:</b>                                          | Dólar norte-americano (USD). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento dos juros serão efectuados em dólares norte-americanos (USD).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Montante:</b>                                       | <p>Mínimo de USD 1,000 e máximo de USD 50,000,000.</p> <p>O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Remuneração:</b>                                    | <p>1. Forma de remuneração do montante depositado: no final do prazo do Depósito, haverá lugar ao pagamento de um juro (J), cujo valor será calculado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $J = \text{Max} [ 1.95\% ; 50\% \times (\Delta \text{Cabaz} - \Delta \text{Índice}) ] \times \text{MD}$ <p>Em que:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

**Remuneração:**  
(continuação)

- Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita;
- 'MD' corresponde ao montante depositado;
- 'ΔCabaz' corresponde à rentabilidade média semestral do Cabaz de Acções, calculado com base na seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{6} \times \sum_{i=1}^6 \text{Cabaz}_i - 1$$

- 'Cabaz<sub>i</sub>' é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Cabaz}_i = \frac{1}{5} \times \sum_{j=1}^5 \frac{\text{Acção}_i^j}{\text{Acção}_0^j}$$

- 'Acção<sub>i</sub><sup>j</sup>' corresponde ao preço de fecho oficial da Acção *j* relevante (para qualquer *j*=1 até *j*=5), em dólares norte-americanos, conforme observado na Data de Observação *i* relevante (para qualquer *i*=1 até *i*=6); e
- 'Acção<sub>0</sub><sup>j</sup>' corresponde ao preço de fecho oficial da Acção *j* relevante (para qualquer *j*=1 até *j*=5), em dólares norte-americanos, conforme observado na Data de Constituição;
- 'ΔÍndice' corresponde à rentabilidade média semestral do Índice de Acções, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Índice} = \frac{1}{6} \times \sum_{i=1}^6 \frac{\text{Índice}_i}{\text{Índice}_0} - 1$$

- 'Índice<sub>i</sub>' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções conforme observado na Data de Observação *i* relevante (para qualquer *i*=1 até *i*=6); e
- 'Índice<sub>0</sub>' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções conforme observado na Data de Constituição.

A Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de 0.641%, e não existe limite teórico para Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima.

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o produto oferece, foram elaborados 3 possíveis cenários de rentabilidade do presente Depósito:

Cenário #1: A diferença entre a rentabilidade média semestral do Cabaz de Acções e a rentabilidade média semestral do Índice de Acções é muito positiva.

|                               | Cabaz de Acções |        |           |            |          | Índice de Acções |
|-------------------------------|-----------------|--------|-----------|------------|----------|------------------|
| Acções                        | Abbott          | Amazon | JP Morgan | McDonald's | Wal-Mart | S&P 500          |
| Rentabilidade média semestral | 48%             | 42%    | 38%       | 54%        | 46%      | 8%               |
| Rentabilidade do Cabaz        | 45.6%           |        |           |            |          | 8%               |
| Diferença                     | 37.6%           |        |           |            |          |                  |
| Juro                          | 18.8%           |        |           |            |          |                  |
| TANB                          | 6.175%          |        |           |            |          |                  |

**Remuneração:**  
(continuação)

Cenário #2: A diferença entre a rentabilidade média semestral do Cabaz de Ações e a rentabilidade média semestral do Índice de Ações é moderadamente positiva.

|                                 | Cabaz de Ações |        |           |            |          | Índice de Ações |
|---------------------------------|----------------|--------|-----------|------------|----------|-----------------|
| Ações                           | Abbott         | Amazon | JP Morgan | McDonald's | Wal-Mart | S&P 500         |
| Rentabilidade e média semestral | 12%            | 12%    | 13%       | 14%        | 12%      | 2%              |
| Rentabilidade e do Cabaz        | 12.6%          |        |           |            |          | 2%              |
| Diferença                       | 10.6%          |        |           |            |          |                 |
| Juro                            | 5.3%           |        |           |            |          |                 |
| TANB                            | 1.741%         |        |           |            |          |                 |

Cenário #3: A diferença entre a rentabilidade média semestral do Cabaz de Ações e a rentabilidade média semestral do Índice de Ações é negativa.

|                                 | Cabaz de Ações |        |           |            |          | Índice de Ações |
|---------------------------------|----------------|--------|-----------|------------|----------|-----------------|
| Ações                           | Abbott         | Amazon | JP Morgan | McDonald's | Wal-Mart | S&P 500         |
| Rentabilidade e média semestral | 1.2%           | - 2.6% | - 3.2%    | 0.4%       | - 6.2%   | 1.5%            |
| Rentabilidade e do Cabaz        | - 2.08%        |        |           |            |          | 1.5%            |
| Diferença                       | - 3.58%        |        |           |            |          |                 |
| Juro                            | 1.95%          |        |           |            |          |                 |
| TANB                            | 0.641%         |        |           |            |          |                 |

**Comportamento da TANB com base em dados históricos**



**Nota:** gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do produto simulada com base nos preços de fecho oficiais das ações que compõem o Cabaz de Ações e os valores de fecho oficiais do Índice de Ações, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

**Remuneração:**  
 (continuação)

Os valores constantes no gráfico constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores constantes nos diferentes cenários representam meras simulações não constituindo qualquer garantia quanto ao comportamento futuro do produto. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

De forma a exemplificar a remuneração do produto com base nos preços de fecho históricos dos 'Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados', foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos hipotéticos constituídos entre o dia 31 de Janeiro de 2003 e o dia 31 de Janeiro de 2008, teria sido pago um juro superior ao juro mínimo garantido:

|                                                                                                       | <b>% dias</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Percentagem de dias em que a remuneração teria sido superior ao juro mínimo garantido (1.95 %)</b> | 64.48%        |

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A.

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das cinco acções que compõem o Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Quaisquer eventos técnicos, como aumentos de capital por incorporação de reservas ou por entrada de dinheiro;
- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos.

O Agente Calculador poderá igualmente proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao Índice de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice e/ou do próprio Índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentar ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Remuneração:</b><br>(continuação) | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impossibilidade de desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do Índice (seja em resultado de elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice, ou qualquer outro factor relevante).</li> </ul> <p>O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as definições da <i>International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)</i>.</p> <p>Para o aforrador poder acompanhar a evolução da rendibilidade associada ao produto, poderá consultar a informação constante no ponto 'Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados' no que diz respeito ao Cabaz de Acções e ao Índice de Acções.</p> <p>2. Não existe capitalização de juros.</p> <p>3. A <b>Data de Pagamento de Juros</b> corresponderá à Data de Vencimento, i.e. ao dia 31 de Março de 2014.</p> <p>O montante depositado e o juro serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação.</p> <p>Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <a href="http://www.ecb.int">http://www.ecb.int</a>.</p> <p>Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.</p> <p>As <b>Datas de Observação</b> correspondem aos dias 19 dos meses de Setembro e Março de cada ano, desde e incluindo, o dia 19 de Setembro de 2011 (Data de Observação <math>\neq 1</math>), até, e incluindo, o dia 19 de Março de 2014 (Data de Observação <math>\neq 6</math>), num total de 6 Datas de Observação.</p> <p>No caso de alguma Data de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções ou relativamente ao Índice de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo do Juro, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções e para o Índice de Acções, em simultâneo.</p> <p>Para cada uma das cinco acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar, em condições normais de mercado, essa acção na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho oficial.</p> |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Remuneração:</b><br>(continuação) | <p>Relativamente ao Índice de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes do Índice e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do Índice (a "Entidade Calculadora") torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Regime Fiscal:</b>                | <p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 21.5%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputados, a retenção na fonte de IRS ou IRC (21.5%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório.</p> <p>Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 21.5%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação.</p> <p>A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, uma perda de parte ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.</p> |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Outras Condições:</b>               | <p>O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.</p> <p>Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito.</p> <p>Este Depósito é isento de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento.</p> <p>Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações se isso for legalmente determinado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Autoridade de Supervisão:</b>       | Banco de Portugal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Fundo de Garantia de Depósitos:</b> | <p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 25,000. Porém, transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2011, o limite de garantia é de € 100,000.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço de internet <a href="http://www.fgd.pt">http://www.fgd.pt</a>.</p> |
| <b>Instituição Depositária:</b>        | <p>O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária (o "Banco Depositário"), sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.</p> <p>A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet <a href="http://www.santandertotta.pt">http://www.santandertotta.pt</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Validade das condições</b>          | <p>As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 31 de Março de 2014.</p> <p>O período de subscrição do Depósito decorrerá de 16 de Fevereiro de 2011 a 30 de Março de 2011.</p> <p>O montante máximo disponível para subscrição é de USD 50,000,000.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

10 de Fevereiro de 2011

Não existe qualquer relação entre a S&P e o Banco Santander Totta, S.A. e este último não tem qualquer intervenção na determinação, composição ou cálculo pela S&P das suas marcas registadas e do Índice S&P 500. A S&P não tem a obrigação de assegurar os compromissos do Banco Santander Totta, S.A. ou dos participantes do Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD", tendo em consideração a determinação, composição ou cálculo do Índice S&P 500. A S&P não é responsável e não participa na determinação de preços e montantes do Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD", no momento da emissão ou da comercialização do Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD", ou na determinação ou cálculo da remuneração do Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD". A S&P não tem a obrigação ou responsabilidade pela administração, publicitação ou comercialização do Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD".

A S&P NÃO GARANTE A EXACTIDÃO DO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS, E NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES. A S&P NÃO EMITE QUALQUER OPINIÃO OU JUÍZO, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, QUANTO AOS RESULTADOS A SER OBTIDOS PELO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., PELOS DEPOSITANTES DO DEPÓSITO INDEXADO "DEPÓSITO MAIS VALORIZAÇÃO USD", OU POR QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, PELA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. A S&P NÃO EMITE QUALQUER GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, E EXPRESSAMENTE REJEITA QUALQUER RESPONSABILIDADE, PENDOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADO PROPÓSITO OU USO, NO QUE RESPEITA AO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. EM CASO ALGUM, A S&P TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER GANHOS NÃO REALIZADOS OU POR PREJUÍZOS ESPECIAIS, PUNITIVOS, INDIRECTOS OU CONSEQUENTES, MESMO QUE NOTIFICADOS DESSA POSSIBILIDADE.

A *Bloomberg* e a *International Swap and Derivatives Association, Inc.* (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD" a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD". Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD", ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD" é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Mais Valorização USD".

---

(Assinatura do Aforrador)

---